



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

**EDITAL Nº 07, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - PROEN/PIBID/IFPI**  
**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE**  
**INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, faz saber, de acordo com o Edital PIBID/CAPES nº 02/2020, que está aberto o processo de pré-seleção de discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura do IFPI, interessados no preenchimento de vagas do PIBID/IFPI, conforme distribuição abaixo (Tabela 1).

**Tabela 1:** Núcleos do PIBID/IFPI em seus respectivos subprojetos e campus de execução, além do quantitativo de vagas para os alunos COM bolsa, SEM bolsa (voluntários) e cadastro de reserva, de acordo com o período em que se encontram.

SUBPROJETO	CAMPUS	VAGAS COM BOLSA (1º período)	VAGAS SEM BOLSA (1º período)	VAGAS SEM BOLSA (demais períodos)	CADASTRO DE RESERVA (1º e demais períodos)
BIOLOGIA	TERESINA CENTRAL	0	0	0	2
FÍSICA	TERESINA CENTRAL	0	1	1	5
	CORRENTE	0	0	4	5
	COCAL	0	1	0	5
	CORRENTE	0	0	0	5
MATEMÁTICA	SÃO RAIMUNDO NONATO	0	0	0	1
	URUÇUÍ	0	0	2	5
	CAMPO MAIOR	2	2	4	5
TOTAL		2	4	11	33

## **1 DO PIBID**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior. Tem como base legal a Lei nº 9.394/1996 e atualmente é regulamentado pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 (link abaixo). Este edital de seleção para alunos bolsistas e voluntários para atuarem no PIBID está em consonância com o Edital Capes Nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020 (link abaixo), e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

[https://capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/regulamento/19122019\\_Portaria\\_259\\_Regulamento.pdf](https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf)

[https://capes.gov.br/images/novo\\_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf](https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf)

### **1.1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O PIBID tem por objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **1.2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA**

**1.2.1** A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

**1.2.2** Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha concluído, no

máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no programa.

**1.2.3** O Projeto Institucional de iniciação à docência terá duração de dezoito meses, distribuídos em três módulos de 138 horas cada, totalizando 414 horas. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de iniciação à docência deverão contemplar as seguintes atividades: (A) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área, sobre a BNCC e sobre metodologias de ensino, apresentação dos instrumentos de avaliação (diários de bordo de cada escola-campo, relatórios reflexivos de cada escola, e fichas de avaliação do supervisor e do coordenador de área), familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do bolsista juntamente com o supervisor e o coordenador de área, avaliação da experiência, elaboração do plano de atividades, entre outras atividades; (B) 12 horas de elaboração de projetos de aprendizagem; e (C) 40 horas de desenvolvimento de projetos de aprendizagem com acompanhamento do supervisor.

### **1.3 DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**1.3.1** O valor das bolsas de iniciação à docência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeado pela CAPES, conforme Art. 22 da Portaria Capes nº 259, de 17.12.2019.

**1.3.2** Serão selecionados 24 (vinte e quatro) alunos de iniciação à docência bolsistas e até 06 (seis) alunos como voluntários. Destas vagas com bolsa, 06 (seis) são destinadas a alunos do primeiro período do curso e 18 (dezoito) para os demais períodos. Das 06 (seis) vagas para voluntários, 02 (duas) são destinadas a alunos do primeiro período do curso e 4 (quatro) para os demais períodos.

**1.3.3** Os alunos que já receberam bolsas em programas anteriores da Capes devem observar as limitações do Art. 32 da Portaria Capes nº 259, de 17.12.2019, a qual aponta que “os beneficiários das modalidades de residente e iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente”. Desta forma apenas em casos de sobras de vagas de voluntários estes alunos podem participar do programa.

## **2 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES**

**2.1** O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPI, na área do

- subprojeto;
- II. ter concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no programa;
  - III. ser avaliado e aprovado por este edital;
  - IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
  - V. declarar que possui, no mínimo, 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
  - VI. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
  - VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - VIII. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
  - IX. não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa e extensão);
  - X. firmar compromisso, via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/qsUCPwGMp6X3tLMR9>, e participação no respectivo subprojeto do Programa PIBID, com duração máxima de 18 meses;
  - XI. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
  - XII. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

**2.1.1** O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

## **2.2 COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFPI:**

- I. participar das atividades definidas pelo projeto e pelos subprojetos da sua respectiva área;
- II. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequados;
- III. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- V. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio

de Guia de Recolhimento da União (GRU);

- VI. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII. registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IFPI;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFPI e pela Capes;
- X. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI. manter-se matriculado (mínimo de quatro disciplinas) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6 (seis), durante a sua permanência no PIBID/IFPI;
- XII. Parágrafo único: É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

**2.2.1** Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta portaria.

§ 1º No PIBID, a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

§ 2º No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 3º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 4º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

### 3 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 O aluno interessado em participar da seleção para bolsista do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição, via formulário eletrônico (link abaixo), no período indicado no cronograma deste edital.

3.2 Na inscrição, via link <https://forms.gle/qsUCPwGMp6X3tLMR9>, o candidato deverá responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente:

I. o PDF de seu currículo atualizado da Plataforma Capes (disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>);

II. a) para ALUNOS DO 2º PERÍODO EM DIANTE, arquivo (em formato PDF) com a planilha de pontuação (conforme Anexo I deste edital) nomeada com o número do seu CPF, seu campus e sua licenciatura (Ex. 000.000.000-19\_teresinacentral\_matematica.pdf). A planilha deve ser baixada pelo link abaixo, preenchida eletronicamente, salva em formato PDF e anexada ao formulário de inscrição (item 14).

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/12UCW7JzKn\\_k\\_CN4EVlq08iqyqqn-\\_GqH1EewXIuqR5E/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/12UCW7JzKn_k_CN4EVlq08iqyqqn-_GqH1EewXIuqR5E/edit?usp=sharing)

b) para ALUNOS DO 1º PERÍODO arquivo contendo nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (para alunos dos cursos de licenciatura em Biologia, Química e Física) ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias (para alunos do curso de licenciatura em Matemática). Somente para alunos cursando o 1º período. Arquivo obtido no site do ENEM: [https://sso.acesso.gov.br/login?client\\_id=enem.inep.gov.br%2Fparticipante](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=enem.inep.gov.br%2Fparticipante;);

III. arquivo ÚNICO, em formato PDF, nomeado com o número do seu CPF, seu campus e sua licenciatura (Exemplo: 000.000.000-19\_teresinacentral\_matematica.pdf). Este arquivo deverá conter os seguintes arquivos, nesta ordem:

- a) RG (ou outro documento oficial com foto);
- b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c) carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);
- d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

- e) visto de permanência no país (apenas para estrangeiros);
- f) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- g) histórico do curso atualizado com CRA e Coeficiente de Progressão (carga horária cursada), PARA ALUNOS DO 2º PERÍODO EM DIANTE;
- h) documentos comprobatórios do currículo do aluno, respeitando a ordem dos itens estabelecida no Anexo I deste edital, PARA ALUNOS DO 2º PERÍODO EM DIANTE; Somente serão aceitos comprovantes referentes às atividades dos últimos quatro anos.
- i) declaração de compromisso de 18 meses de vínculo no subprojeto. Esse documento será preenchido conforme Anexo III deste edital;

Parágrafo único: Aos candidatos aprovados será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual, preferencialmente do Banco do Brasil (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente), como forma de comprovação da conta, não sendo aceitas conta poupança, salário, conjunta ou conta virtual.

**3.2.1** A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos bolsistas é totalmente gratuita.

**3.2.2** O deferimento da inscrição do candidato estará disponível na página do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br/>).

## **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão local do campus, formada pelo(a) docente coordenador(a) de área do subprojeto e por professores efetivos do campus em que o subprojeto está vinculado.

**4.2** A comissão local poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2.1 deste edital.

### **4.3 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.3.1** Alunos que cursam o primeiro (1º) período do curso:

- I. avaliação da nota do ENEM, na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (para alunos dos cursos de licenciatura em Biologia, Química e Física);
- II. avaliação da nota do ENEM, na área de conhecimento Matemática e suas

Tecnologias (para alunos do curso de licenciatura em Matemática).

**4.3.2** Alunos que cursam os demais períodos do curso:

- I. avaliação do desempenho acadêmico, conforme CRA;
- II. coeficiente de progressão (carga horária cursada);
- III. avaliação do curriculum da Plataforma Capes do(a) candidato(a).

**4.4** SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- I. aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- II. aluno com menor número de reprovações no histórico escolar;
- III. aluno de maior idade (usado também como único critério de desempate para alunos do 1º período).

**4.5** A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, devidamente assinada pela comissão de avaliação, com ciência e assinatura do(a) respectivo(a) coordenador(a) do Curso de Licenciatura, caso este(a) não participe da seleção.

**5 CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPAS</b>
07/08/2020	Publicação do edital de seleção dos bolsistas
07/08/2020 a 10/08/2020	Período de inscrição
11/08/2020	Avaliação das inscrições
12/08/2020	Divulgação do resultado preliminar
13/08/2020	Período de recursos
14/08/2020	Divulgação do resultado final
08/09/2020	Início oficial das atividades do PIBID para os bolsistas e voluntários

**6 DOS RECURSOS**

**6.1** Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, conforme data estipulada no cronograma deste edital.

**6.2** O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, via formulário eletrônico, pelo link

<https://forms.gle/yyFuPVDGnJiFd7dVA>, cabendo à comissão local do subprojeto e à coordenação institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas. Não serão recebidos recursos extemporâneos. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **7 DAS VEDAÇÕES**

### **7.1 É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:**

- I. receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
- II. receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital e da Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 62 e 63 dessa portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto, no inciso IV, o recebimento de:

- I- bolsa do PROUNI;
- II- bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras da Política de Assistência Estudantil (POLAE) do IFPI.

## **8 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS**

**8.1** A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até um (1) mês. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§ 2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

**8.2** A BOLSA SERÁ SUSPENSA NOS SEGUINTE CASOS:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

- II. suspensão formal do projeto ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e nos editais do programa;
- IV. averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V. averiguação de fraude.

§ 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto ou subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pelo IFPI.

§ 2º No caso previsto no inciso III, IV e V, a suspensão poderá ser feita pela Capes e, não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.

§ 3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III, IV e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

## **9 DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1** O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a um (1) mês;
- II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e nos editais do programa;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de fraude;
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- VI. término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VII. encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. término do prazo máximo de concessão;
- IX. a pedido do bolsista.

§ 1º Caso o afastamento previsto no inciso I ocorra em função de licença maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia antes da licença, se ele ainda estiver em andamento. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 4º O bolsista substituto deverá ser escolhido dentre um dos bolsistas voluntários, respeitando a classificação estabelecida na seleção promovida através do EDITAL No 03, DE 14 DE JULHO DE 2020 - PROEN/PIBID/IFPI e complementada por esta seleção.

## **10 DO RESULTADO**

**10.1** O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do/a bolsista, pois esta condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

**10.2** Divulgação do resultado final na página do IFPI, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>

**10.3** O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino com a Coordenação Institucional do PIBID.

Teresina, 07 de agosto de 2020

*Assinado eletronicamente*

Vitor Hugo Gomes Lacerda Cavalcante  
Coordenador Institucional da PIBID do IFPI

Laura Maria Andrade de Sousa  
Pró-Reitora de Ensino do IFPI

## ANEXO I

**Tabela 2:** MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER BAIXADO, PREENCHIDO E ENVIADO (em formato PDF) JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

<b>Orientações para preenchimento da Planilha disponível no link:</b>				
<a href="https://docs.google.com/spreadsheets/d/12UCW7JzKn_k_CN4EVlq08iqyqqn-_GqH1EewXIuqR5E/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/spreadsheets/d/12UCW7JzKn_k_CN4EVlq08iqyqqn-_GqH1EewXIuqR5E/edit?usp=sharing</a>				
1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital.				
2. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos.				
3. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade de atividades e aos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão (a pontuação será calculada pela planilha).				
4. Não serão aceitas aproximações numéricas nos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão do histórico do aluno, isto é, o candidato deverá escrever o valor exato com duas casas decimais como consta no seu histórico atualizado.				
5. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha.				
6. O arquivo com a planilha deverá ser preenchido e salvo em formato PDF.				
7. O não envio da planilha, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.				
<b>8. PLANILHA EXCLUSIVA PARA PREENCHIMENTO DOS ALUNOS DO 2º PERÍODO EM DIANTE</b>				
<b>I. DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (definido pelo CRA – com pontuação máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão no Anexo II deste edital)</b>				
	CRA (Coef. Rendimento)	Pontuação obtida (conforme a tabela de conversão no Anexo II)		
Total do candidato(a):	Preencher na Planilha	Calculada automaticamente		
<b>II. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (com pontuação até a máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão do Anexo II deste edital)</b>				
	CH concluída (Coef. Progressão)	Pontuação obtida (conforme a tabela de conversão no Anexo II)		
Total do candidato(a):	Preencher na Planilha	Calculada automaticamente		
<b>AValiação do Currículo do(A) Candidato(A)</b>				
Itens:	Referência	Quantidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	<b>0,2</b>	Preencher na Planilha	<b>0,4</b>	Calculada automaticamente
2. Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	<b>0,1</b>	Preencher na Planilha	<b>0,2</b>	Calculada automaticamente
3. Participação em eventos científicos como membro da comissão organizadora de eventos	<b>0,2</b>	Preencher na Planilha	<b>0,4</b>	Calculada automaticamente
4. Artigos em periódicos, capítulos de livro ou livro completo	<b>0,4</b>	Preencher na Planilha	<b>1,2</b>	Calculada automaticamente
5. Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	<b>0,3</b>	Preencher na Planilha	<b>0,9</b>	Calculada automaticamente
6. Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	<b>0,2</b>	Preencher na Planilha	<b>0,6</b>	Calculada automaticamente
7. Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) ou oferta como ministrante de minicurso na área do subprojeto (com CH mínima de 8 horas)	<b>0,3</b>	Preencher na Planilha	<b>0,6</b>	Calculada automaticamente
8. Participação em atividades artísticas como membro de grupos artísticos	<b>0,4</b>	Preencher na Planilha	<b>0,4</b>	Calculada automaticamente
9. Participação em atividades artísticas em apresentações artísticas	<b>0,2</b>	Preencher na Planilha	<b>0,2</b>	Calculada automaticamente
10. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI	<b>0,6</b>	Preencher na Planilha	<b>1,2</b>	Calculada automaticamente

<b>11.</b> Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de até 20 horas	<b>0,05</b>	Preencher na Planilha	<b>0,1</b>	Calculada automaticamente
<b>12.</b> Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de 21 até 30 horas	<b>0,1</b>	Preencher na Planilha	<b>0,2</b>	Calculada automaticamente
<b>13.</b> Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de 31 até 60 horas	<b>0,2</b>	Preencher na Planilha	<b>0,4</b>	Calculada automaticamente
<b>14.</b> Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH superior a 60 horas	<b>0,25</b>	Preencher na Planilha	<b>0,5</b>	Calculada automaticamente
<b>15.</b> Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 20 a 40 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	<b>0,05</b>	Preencher na Planilha	<b>0,1</b>	Calculada automaticamente
<b>16.</b> Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 41 a 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	<b>0,1</b>	Preencher na Planilha	<b>0,2</b>	Calculada automaticamente
<b>17.</b> Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital acima de 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	<b>0,5</b>	Preencher na Planilha	<b>1</b>	Calculada automaticamente
<b>18.</b> Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 40 e 59 horas	<b>0,1</b>	Preencher na Planilha	<b>0,1</b>	Calculada automaticamente
<b>19.</b> Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 60 e 119 horas	<b>0,2</b>	Preencher na Planilha	<b>0,2</b>	Calculada automaticamente
<b>20.</b> Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH a partir de 120 horas ou mais	<b>0,4</b>	Preencher na Planilha	<b>0,4</b>	Calculada automaticamente
<b>21.</b> Monitoria na Educação Básica com CH até 20 horas	<b>0,1</b>	Preencher na Planilha	<b>0,1</b>	Calculada automaticamente
<b>22.</b> Monitoria na Educação Básica com CH entre 21 e 40 horas	<b>0,2</b>	Preencher na Planilha	<b>0,2</b>	Calculada automaticamente
<b>23.</b> Monitoria na Educação Básica com CH de 41 horas ou mais	<b>0,4</b>	Preencher na Planilha	<b>0,4</b>	Calculada automaticamente
<b>III. TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO (A)</b>				Calculada automaticamente
<b>TOTAL GERAL:</b> (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A) + CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA + CURRÍCULO DO/A CANDIDATO(A))				Calculada automaticamente

\* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

## ANEXO II

## DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

**Tabela 3:** Conversão para pontuação do desempenho acadêmico do candidato (CRA)

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
CRA	PONTUAÇÃO
9,0 – 10,0	2,0
8,0 – 9,0	1,5
7,0 – 8,0	1,0
6,0 – 7,0	0,7
5,0 – 6,0	0,5
4,0 – 5,0	0,3
0,0 – 4,0	0,0

**Tabela 4:** Conversão para pontuação da carga horária concluída pelo candidato (Coeficiente de Progressão)

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
CH concluída (%)	PONTUAÇÃO
1 – 10	2,0
10 – 20	1,5
20 – 30	1,0
30 – 40	0,5
40 – 50	0,2
50 – 60	0,1

## TERMO DE COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

Eu, \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em \_\_\_\_\_,  
matrícula N° \_\_\_\_\_, no campus \_\_\_\_\_,  
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de iniciação à  
docência PIBID/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto \_\_\_\_\_, por 18 meses  
(ou até o término do programa), sob pena da não emissão de certificado de participação.  
Também afirmo ter ciência de todas as exigências contidas na Portaria Capes nº 259, de  
17.12.2019, e ao período de bolsas deste programa não poder ser superior a 18 (dezoito)  
meses.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Discente